



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 247

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Piumhy a contrair um empréstimo até dez milhões de cruzeiros, para execução de serviços municipais.

O Povo do Município de Piumhy, por seus Vereadores, decreta, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a contrair empréstimo até dez milhões de cruzeiros (Cr\$10.000.000,00) para executar diversos serviços de interesse da administração, como sejam: Serviços de rede de esgotos, calçamento da cidade, reforma da rede elétrica da cidade, construção de pontes, de mata burros de cimento, saneamento da cidade, abertura de novas ruas, abertura de novas estradas, etc., perante qualquer entidade pública ou particular bancária, ou perante o Banco do Desenvolvimento Econômico, Caixas Econômicas Estadual ou Federal, Banco do Brasil S/A, Comissão do Vale São Francisco ou qualquer outra instituição de crédito congênere.

Art. 2º - Para regularização deste empréstimo, poderá o Sr. Prefeito dar, como garantia, qualquer renda ou arrecadação de impostos e taxas da Prefeitura, bem como os próprios municipais.

Art. 3º - Para cobrir as despesas desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 17 de Fevereiro de 1959

ass. José Neca da Costa
ass. Nello Badinhani Almada

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.